



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1523/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 487/2018

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa denominar Casa de Cultura Kal Cordeiro, a Casa de Cultura de Parelheiros, sediada na Rua Nazie Lufti, nº 169, Subprefeitura de Parelheiros.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo que visa adequar a presente proposição à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como complementar o endereço, conforme apontamento do Executivo à fl. 15 e preservar a referência geográfica da denominação, em atenção ao disposto no art. 9º, da Lei nº 14.454/07 (fls. 16-17, em 20/03/2019).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/9/19

Alessandro Guedes (PT) Presidente

Isac Felix (PL) Relator

Ota (PSB)

Rodrigo Goulart (PSD)

Soninha Francine (CIDADANIA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/09/2019, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.